



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
*Legislatura 2021-2024*

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2024**

**ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS  
PARA A ESCOLHA DOS GABINETES PELOS  
VEREADORES ELEITOS E REELEITOS NAS  
TROCAS DE LEGISLATURA.**

A **MESA DIRETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Chefe do Poder Legislativo **PROMULGA** a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

**CAPÍTULO I**  
**DO PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DOS GABINETES**

**Art. 1º** Fica estabelecido o procedimento para a escolha de gabinetes pelos vereadores eleitos e reeleitos, que será conduzido pelo Presidente da Câmara Municipal da legislatura em curso, antes do início da nova legislatura, após a diplomação dos eleitos.

**Parágrafo único.** O procedimento será realizado em reuniões administrativas convocadas pelo Presidente da Câmara Municipal, e será conduzido em fases, na forma estabelecida nesta resolução.

**CAPÍTULO II**  
**DAS FASES DO PROCEDIMENTO**

Seção I

Da Arguição de Intenção de Manutenção ou Troca de Gabinete

**Art. 2º** Na primeira fase, o Presidente da Câmara Municipal procederá à arguição dos vereadores reeleitos, questionando cada um sobre a intenção de manter o gabinete que ocupa ou solicitar a troca por outro gabinete disponível.

**Parágrafo único.** A arguição será realizada observando a ordem de prioridade estabelecida pela quantidade de votos obtidos nas últimas eleições, do maior para o menor número de votos, sendo o vereador que obteve o maior número





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
*Legislatura 2021-2024*

de votos o primeiro a se manifestar, seguido pelos demais, na ordem decrescente de votação.

Seção II  
Da Consulta de Retração

**Art. 3º** Após a fase de arguição, o Presidente realizará uma nova consulta aos vereadores, respeitando a mesma ordem de prioridade estabelecida no Art. 2º desta resolução, para verificar se algum vereador deseja se retratar de sua manifestação anterior, optando por manter-se no gabinete que ocupa atualmente.

**Parágrafo único.** Superada a fase prevista no *caput* deste artigo, a decisão do vereador de manter ou trocar o gabinete será irretroatável, não podendo ser alterada em momento posterior.

Seção III  
Da Escolha dos Gabinetes pelos Vereadores Reeleitos

**Art. 4º** Superada a fase de retratação, os vereadores reeleitos que tenham solicitado a mudança de gabinete, poderão efetuar a sua escolha, dentre os gabinetes disponíveis.

**§ 1º** O procedimento escolha dos gabinetes previsto no *caput* será realizado utilizando-se a mesma ordem de prioridade, ou seja, o vereador que obteve o maior número de votos na última eleição será o primeiro a se manifestar, seguido pelos demais, na ordem decrescente de votação.

**§ 2º** O vereador poderá escolher qualquer gabinete disponível, seja por conta de um vereador não reeleito ou por solicitação de troca manifestada por outro vereador na fase estabelecidas nos artigos 2º e 3º desta Resolução.

Seção IV  
Da Atribuição de Gabinetes aos Demais Vereadores Eleitos

**Art. 5º** Após a redistribuição dos gabinetes entre os vereadores reeleitos, as vagas remanescentes serão disponibilizadas para os demais vereadores eleitos que ainda não possuem gabinete.

**§ 1º** Esses vereadores escolherão o gabinete que desejam ocupar, também respeitando a ordem de prioridade definida pela quantidade de votos obtidos nas últimas eleições, ou seja, o vereador que obteve o maior número de votos na última eleição será o primeiro a se manifestar, seguido pelos demais, na ordem decrescente de votação.





# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

### Legislatura 2021-2024

§ 2º O processo de escolha das vagas remanescentes será realizado de forma contínua até a completa distribuição dos gabinetes.

#### CAPÍTULO IV

#### DA ORGANIZAÇÃO E CONVOCAÇÃO

**Art. 6º** A escolha dos gabinetes será realizada nos últimos 10 (dez) dias do ano que antecede o início da nova legislatura, em datas a serem definidas por convocação do Presidente da legislatura em curso.

**Parágrafo único.** Para fins do disposto no *caput* o Presidente da Câmara Municipal poderá convocar uma ou mais reuniões administrativas necessárias para a realização das fases descritas nesta resolução, observando os seguintes prazos e condições:

I - a convocação deverá ser feita com a antecedência mínima de 3 (três) dias, mediante publicação em meio oficial da Câmara Municipal;

II - as reuniões poderão ser realizadas de forma presencial ou virtual, conforme as condições sanitárias e logísticas.

#### CAPÍTULO V

#### DOS GABINETES DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**Art. 7º** O Presidente da Câmara Municipal tem direito a 2 (dois) gabinetes, sendo:

I - o Gabinete da Presidência, localizado no prédio da Sede da Câmara Municipal, e

II - o Gabinete de Vereador, localizado no Anexo da Câmara Municipal.

§ 1º Apenas o Gabinete de Vereador, localizado no Anexo da Câmara Municipal, estará sujeito ao procedimento de escolha, podendo ser mantido ou trocado conforme as disposições previstas nesta resolução.

§ 2º O Gabinete da Presidência, localizado na Sede do Poder Legislativo, é de uso exclusivo do Presidente da Câmara Municipal, e não estará sujeito a qualquer alteração ou procedimento de troca conforme esta resolução.

#### CAPÍTULO VI

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º** O Presidente da Câmara Municipal que esteja em exercício na legislatura em curso terá a prerrogativa de adotar outras providências administrativas necessárias para garantir a execução do procedimento de escolha dos gabinetes, em conformidade com o disposto nesta resolução.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
*Legislatura 2021-2024*

**Art. 9º** Os casos omissos e as situações não previstas nesta Resolução serão resolvidos soberanamente pelo Presidente da Câmara Municipal que estiver em exercício na legislatura em curso.

**Art. 10º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 19 de novembro de 2024.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**

Presidente da CMG

**DUDU CORRETOR**

1º Vice-Presidente

**ROSANA PINHEIRO**

2ª Vice-Presidente

**KAMILA ROCHA**

1ª Secretária

**SABRINA ASTORI**

2ª Secretária





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
*Legislatura 2021-2024*

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo estabelecer um procedimento claro, transparente e equânime para a escolha dos gabinetes pelos vereadores eleitos e reeleitos, garantindo a ordem e a organização no processo.

Considerando que a escolha dos gabinetes é um procedimento importante para o bom andamento da Câmara Municipal e que deve ocorrer de forma organizada antes do início da nova legislatura, é essencial que haja critérios bem definidos, para que todos os vereadores possam participar do processo de forma equitativa.

A resolução visa assegurar que a distribuição dos gabinetes seja feita com base na ordem de votação obtida pelos vereadores nas últimas eleições, conferindo maior prioridade aos que obtiveram maior respaldo popular. Isso reflete o princípio democrático da representatividade, dando maior importância aos vereadores com maior número de votos, o que é um critério justo e que reflete o desejo dos eleitores.

Primeiramente, será dada a oportunidade para que cada vereador reeleito manifeste sua intenção de manter o gabinete que ocupa ou solicitar a troca por outro disponível, respeitando a ordem de prioridade estabelecida pela votação obtida.

Em seguida, haverá uma fase de retratação, para que os vereadores possam reconsiderar suas decisões, caso desejem. Ao final, os gabinetes serão redistribuídos, de forma que todos os vereadores eleitos e reeleitos tenham a oportunidade de escolher um gabinete, conforme a ordem de votação.

É importante destacar que o procedimento busca garantir um ambiente de harmonia e transparência dentro da Câmara Municipal, respeitando as preferências individuais, mas sempre com a premissa de que a ordem de prioridade deve ser observada, para que o processo seja organizado.

Este projeto contribui para a organização do processo de escolha dos gabinetes, evitando discussões desnecessárias ou disputas que possam prejudicar o início da nova legislatura. Através da regulamentação clara e objetiva, pretende-se promover a justiça, a transparência e o bom relacionamento entre os vereadores, para que possam iniciar seus trabalhos de forma adequada e focada nas necessidades da população.

Por fim, a presente proposta busca, ainda, assegurar que a distribuição dos gabinetes ocorra dentro de um prazo razoável, de modo que todos os vereadores possam se organizar e se preparar adequadamente para o início da nova legislatura.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
*Legislatura 2021-2024*

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Resolução, que visa promover a boa governança e a transparência na escolha dos gabinetes, assegurando que a decisão seja tomada com base em critérios objetivos.

